JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 091, DE 04 DE JULHO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 60.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

021301 SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

04122025 SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

2054 Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais

339039 01SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

021301 SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

04122025 SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

2054 Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais

449052 01EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

339039 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

TOTAL GERAL R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22661037 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

2061 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

336045 01SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 15.000,00

021701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22661037 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

2061 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

339036 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 45.000,00

TOTAL GERAL R$ 60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de Julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 691/2019

"Nomeia Gestores de Unidades Escolares"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo de eleição realizado nos termos do art. 6º , § 1º, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019;

R E S O L V E :

I - NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a FG de Gestor de Unidade das unidades escolares que especifica:

Servidores	RG	Unidades Escolares
JANDIRA APARECIDA MARTINS DE GODOI	14.108.312-8	CEI Carmella Faria Sartori

AMANDA LAPO ROSSI	46.193.262-3	CEI Dalila Batista Bianchi
ANA PAULA DA SILVA	45.831.877-2	CEI Dyvanira Bellini Nicolai
ROSEMEIRE APARECIDA MONTAGNER	21.591.062	CEI Ver Francisco Rovaris
MONISE PAULA DE LIMA	40.794.624-X	CEI Pref Helio Pegorari
MILENA CRISTINA CAMARGO MARQUES BUENO	42.385.606-6	CEI Josepha Eliseu da Silva
MONISE SOARES DE CARVALHO NASCIMENTO PINTO	22.478.315-4	CEI Irmã Maria das Mercês
IEDA NATALIA DIAS GERALDI	45.465.067-X	CEI Maria Lici Rodrigues
SABRINA BASTON CINTRA LEME	34.599.297-0	CEI Marina Luiza Jacomini Rampim
ANA PAULA MIQUELINI	41.880.163-0	CEI Sebastião Olbi Neto
RENATA PEREIRA FERNANDES	14.471.226	CEI Dra Wilma A Camargo Mituzaki
MARTA MELINA ROSATTO DE MORAES CAMARGO	25.403.041-5	CEI Prof Wilma Toledo B Munhoz
LUCIANA NICOLAI RAMONDA	22.554.468-4	EMEB Mariana do Carmo A Cintra
EVA KARINA FAGUNDES PALANDI	27.181.131-6	EMEB Prof João Simões
MARIA ELIZABETH MOLINARI BITTENCOURT	7.605.780-X	EMEB Heitor Soares
TANIA JOSENITE SOLIANI	17.942.640	EMEB Marco Antonio Libano Santos
CLAUDIA CANAVEZI FERREIRA	20.120.399-6	EMEB Ver José Francisco Martins
RITA DE CASSIA ARAUJO ADORNO FIGUEIREDO	22.676.630-5	EMEB Prof Gilmery V P Ulbricht
LUIZ FELIX DA SILVA	26.372.004-4	EMEB D Izaura da Silva Vieira
IVONETE PELIZER PINHEIRO	18.621.426-1	EMEB Virgolino de Oliveira
CARMEN SILVIA ROTOLI	17.086.852	EMEB Prof Wilma Toledo B Munhoz
ELISANGELA TENÓRIO	26.395.148-0	Pré-escola - setor 1
RENATA APARECIDA MARCAL RAMOS DE OLIVEIRA	20.850.252-X	Pré-escola - setor 2
SAMARA ELIZA DE ALMEIDA FINAZZI DE OLIVEIRA	30.895.775-1	Pré-escola - setor 3

II – REVOGAR a alínea “a” do inciso II da Portaria nº 585, de 04/06/2019.

III – REVOGAR o inciso III da Portaria nº 585, de 04/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 692/2019

“Nomeia Coordenadores de Unidades Escolares”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo de eleição realizado nos termos do art. 6º , § 3º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019;

R E S O L V E :

I - NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a FG de Coordenador Escolar das unidades escolares que especifica:

Servidores	RG	Unidades Escolares
MARIELZA APARECIDA DE SOUZA MARTARELLI FRACASSO	34.206.458-7	EMEB Com Virgolino de Oliveira
JOCELENE CESTARO RICILUCA	18.167.335-6	EMEB Ver José Francisco Martins
IAMARA CEGA STORARI	28.707.605-2	EMEB D Izaura da Silva Vieira
MIRIAM TEREZINHA BONATELLI	9.857.912-5	EMEB D Izaura da Silva Vieira
KATHERINE DE LOURDES MATTOS SETIN PALANDI	11.994.433-9	EMEB Prof João Simões
EDNA BERNARDES DE SOUZA	41.880.238-5	EMEB Prof João Simões
MARIA ELIZABETH FRACCAROLI VALVERDE	22.897.605-4	EMEB Heitor Soares
CLEIDE APARECIDA BALBIERI DIAS	25.227.303-5	EMEB Mariana do Carmo A Cintra
SANDRA CRISTINA MARQUES	17.565.801-8	EMEB Prof Gilmery V P Ulbricht
BETSY PERES PUPO NOGUEIRA	14.639.731	EMEB Marco Antonio Libano Santos
CELENE MARIA AVANCINI ANANIAS	40.504.560-8	EMEB Marco Antonio Libano Santos
FERNANDA LETICIA MARIANO	43.071.836-6	EMEB Prof Wilma Toledo B Munhoz
ADRIANA DELFINO SPERANÇA	19.944.019	Pré-escola - setor 1
MARIANE MORAES GRACINI	23.000.084-8	Pré-escola - setor 2
HELOISA HELENA DE SOUZA SOARES AMBROZINI	25.807.702-5	Pré-escola - setor 3

II – REVOGAR a alínea “b” do inciso II da Portaria nº 585, de 04/06/2019.

III – REVOGAR o inciso III da Portaria nº 585, de 04/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais

da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: METAPÚBLICA- CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP – CNPJ: 08.098.069/0001-01

Objeto: 4º termo de prorrogação do contrato 73/2015, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área orçamentária, contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Itapira, para prorrogar sua vigência por 12 meses e ratificar todas as demais cláusulas;

Valor global: R$ 60.797,98; Data da assinatura: 19/06/2019; Vigência: 19/06/2020; Modalidade: Pregão nº 045/2015-Processo Administrativo nº 5239/2015

CONTRATO DE REPASSE Nº 843650/2017/ME/ Caixa: UNIÃO/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: termo aditivo ao contrato de repasse, que tem como objeto a reforma e implantação de equipamentos esportivos, para alterar a descrição financeira e orçamentária do contrato e ratificar todas as demais cláusulas;

Valor: Recursos do investimento: R$ 352.000,46, sendo R$ 59.500,46 o valor da contrapartida do Município; Data da assinatura: 31/05/2019;

Secretaria de Administração

COMUNICADO SEAD/DP nº 19/2019

O Departamento de Pessoal e o FMAP comunicam, aos servidores públicos ativos e inativos, que as contratações de operações financeiras através dos convênios para empréstimo consignado serão retomadas via Sistema CONSIGNET, em 05/07/2019 e as cartas margens e simulações poderão ser consultadas através do Portal do Servidor: www.itapira.sp.gov.br → Serviços Online → Carta Margem - Consignados.

Itapira, 04 de julho de 2019.

Daniela Rodrigues Oliveira

Diretora de Pessoal e Coordenadora do FMAP

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de Intimação/Notificação e/ou Autos de Infração e Multa tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Jocélia Baptista	04459/19	Prazo prorrogado 90 dias
Ana Carolina Manoel	05636/19	Prazo prorrogado 90 dias
Douglas Bombardi	06073/19	Prazo prorrogado 90 dias
Luciano Ap. Molinari	07914/19	Prazo prorrogado 20 dias
Espólio de José Norberto Moreira	07937/19	Prazo prorrogado 30 dias
Olair Nucci	08012/19	Prazo prorrogado 20 dias

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de Julho de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe Div. Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	PARECER
Josias Nogueira Belli 46253596861	04961/19	INDEFERIDO

Itapira, 05 de Julho de 2019

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Posturas

EDITAL 115/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte COMÉRCIO DE CALÇADOS MIRIM LTDA. – ME, fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 377/2019, emitida em 22/05/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado

na Rua/Av. Rondônia, n.º 077, inscrito na municipalidade sob o n.º 04002. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida SOLICITAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 116/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte CHURRASCARIA E PIZZARIA CASANOVA LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 413/2019, emitida em 04/06/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua/Av. Getúlio Vargas, n.º 1450, inscrito na municipalidade sob o n.º 50942. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida SOLICITAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 117/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte FÁTIMA PATRÍCIA DA SILVA MERCEARIA, fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 425/2019, emitida em 07/06/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua/Av. Itália, n.º 472, inscrito na municipalidade sob o n.º 7636. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida SOLICITAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 118/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas de entrega sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE PAULO GARICIA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO MCE 425/2019, emitida em 25/04/2019, referente à RETIRADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHOS depositados sobre o passeio público do imóvel localizado na Rua / Av. Estados Unidos, n.º 622, cadastrado na municipalidade sob o código 017.036.008-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REMOÇÃO no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 119/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE AMADOR ANTONIO DE SOUZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 051/2019, emitida em 06/06/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av. João Pessoa, n.º 096, cadastrado na municipalidade sob o código 015.017.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 120/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SYLVIO PONCE CODES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 005/2019, emitida em 03/05/2019,

referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av. Artur Bernardes, n.º 319, lateral para Rua Marechal Hermes da Fonseca, cadastrado na municipalidade sob o código 015.070.026-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REFORMA/DEMOLIÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 121/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE AMADOR ANTONIO DE SOUZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 006/2019, emitida em 06/06/2019, referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av. João Pessoa, n.º 096, cadastrado na municipalidade sob o código 015.017.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REFORMA/DEMOLIÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 122/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE AMADOR ANTONIO DE SOUZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IVS 003/2019, emitida em 06/06/2019, referente à RETIRADA DE VEÍCULO TIPO SUCATA do interior do imóvel localizado na Rua / Av. João Pessoa, n.º 096, cadastrado na municipalidade sob o código 015.017.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REMOÇÃO no prazo de 03 (Três) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 123/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE AMADOR ANTONIO DE SOUZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IVS 003/2019, emitida em 06/06/2019, referente à RETIRADA DE VEÍCULO TIPO SUCATA do interior do imóvel localizado na Rua / Av. João Pessoa, n.º 096, cadastrado na municipalidade sob o código 015.017.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REMOÇÃO no prazo de 03 (Três) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 124/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE AMADOR ANTONIO DE SOUZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IVS 003/2019, emitida em 06/06/2019, referente à RETIRADA DE VEÍCULO TIPO SUCATA do interior do imóvel localizado na Rua / Av. João Pessoa, n.º 096, cadastrado na municipalidade sob o código 015.017.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REMOÇÃO no prazo de 03 (Três) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 125/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 874/2019,

emitida em 27/05/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.003-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 126/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 875/2019, emitida em 27/05/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, n.º 215, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.011-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 127/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILC 087/2019, emitida em 29/05/2019, referente à LIMPEZA DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, Cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.003-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 128/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILC 088/2019, emitida em 29/05/2019, referente à LIMPEZA DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, N.º 215, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.011-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 129/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILC 089/2019, emitida em 29/05/2019, referente à LIMPEZA DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.010-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 130/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO CRC 021/2019, emitida em 28/05/2019, referente ao CONSERTO / RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado

na Rua / Av. Vitorino Monezzi, n.º 215, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.011-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 131/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITALY INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO CRC 022/2019, emitida em 28/05/2019, referente ao CONSERTO / RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av. Vitorino Monezzi, cadastrado na municipalidade sob o código 013.039.010-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Julho de 2019.

EDITAL 132/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte PEDRO MOREIRA MENDES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 154/2019, emitido em 24/05/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Antonio Recchia, após 300 cadastrado na Municipalidade sob o código 013.130.023-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de Julho de 2019.

EDITAL 133/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ROGÉRIO MARCOS DE OLIVEIRA, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 155/2019, emitido em 24/05/2019, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Vitorio Boretti, após 410, cadastrado na Municipalidade sob o código 013.023.149-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de Julho de 2019.

EDITAL 134/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte FÁTIMA PATRÍCIA DA SILVA MERCEARIA fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º AF 204/2019, emitido em 07/06/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua Itália, n.º 472, inscrito na Municipalidade sob o n.º 7636. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de Julho de 2019.

Marcelo Vieira

Chefe da Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
LC MORAES ALIMENTOS	06971/19	INDEFERIDO

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 05 de Julho de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 080/2019
SUSPENSO "SINE DIE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA IMPETROU EM 03/07/2019, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO N° 040/19, FICANDO SUSPENSA SUA ABERTURA PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO JORNAL DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA E AVISANDO OS LICITANTES QUE RETIRARAM O EDITAL VIA E-MAIL.

Itapira, 04 de Julho de 2019

Rosemary Trafani

Secretária de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°015/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DAS ESCOLAS MARIA DE LOURDES TRANI BELLINI, CEI IRMÃ MARIA DAS MERCES E CEI JOSEPHA ELISEU DA SILVA, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: LIMCOM – ENG CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 15.539.393/0001-83, que apresentou para o serviços do Item 01 - R$ 88.693,66; Item 02 – R$ 87.059,89; e Item 03 – R$57.907,98; E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 04 DE JULHO 2019.

Sr. MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREGÃO PRESENCIAL N°036/2019
REVOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ITEM 19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 036/2019 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. EMPRESA: E.R. VELANI ELETRICA – EPP – ITEM 19 (R$ 13,00) PUBLICADO EM 02/07/2019 ESTÁ REVOGADO. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (WWW.IMPRENSAOFICIALMUNICIPAL.COM.BR/ITAPIRA) E NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR – LICITAÇÕES.

Itapira, 04 de Julho de 2019.

Sra. ROSEMARY TRAFANI

SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 2137/2019 Data de Protocolo: 26/06/2019

CEVS: 352260401-206-000011-1-2 Data de Validade: 28/06/2020

Razão Social: EMDRAX - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 25.199.338/0001-45

Endereço: Rua MAURO SIMÕES, 123 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: DERIK ANDRADE - CPF: 290.067.378-01

Resp. Técnico: VITÓRIA BOSSO - CPF: 330.259.808-42

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2099/2019 Data de Protocolo: 19/06/2019

CEVS: 352260401-477-000104-0-5 Data de Validade: 01/07/2019

Razão Social: DROGARIA DO CUBATÃO - GLICÉRIO LTDA.

CNPJ: 03.057.018/0001-18

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 497 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CELSO ELIAS DA ROCHA CPF: 523.477.536-49

Resp. Técnico: JULIANO ORCINI CPF: 29519636889

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2100/2019 Data de Protocolo: 19/06/2019

CEVS: 352260401-477-000104-0-5 Data de Validade: 01/07/2019

Razão Social: DROGARIA DO CUBATÃO - GLICÉRIO LTDA.

CNPJ: 03.057.018/0001-18

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 497 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CELSO ELIAS DA ROCHA - CPF: 523.477.536-49

Resp. Técnico: JULIANO ORCINI - CPF: 295.196.368-89

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2146/2019 Data de Protocolo: 27/06/2019

CEVS: 352260401-880-000006-2-0 Data de Validade: 01/07/2019

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Centro do Idoso – Dr. Murilo Arruda

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 750 – CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: TIAGO FONTOLAN BATISTA – CPF: 295.708.788-00

Resp. Técnico: LUCIANA MATINS PARISE - CPF: 151.301.868-00

Resp. Técnico Substituto: SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO - CPF: 102.321.898-46

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Resp. Técnica e Baixa Resp. Téc. Substituto.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2147/2019 Data de Protocolo: 27/06/2019

CEVS: 352260401-880-000006-2-0 Data de Validade: 01/07/2019

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Centro do Idoso – Dr. Murilo Arruda

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 750 – CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO - CPF: 102.321.898-46

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2148/2019 Data de Protocolo: 27/06/2019

CEVS: 352260401-880-000006-2-0 Data de Validade: 01/07/2019

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Centro do Idoso – Dr. Murilo Arruda

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 750 – CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO - CPF: 102.321.898-46

Resp. Técnico: VANIA MARIA PERES KLEIS CPF: 016.575.038-36

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnica.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2149/2019 Data de Protocolo: 27/06/2019

CEVS: 352260401-880-000006-1-2 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Centro do Idoso – Dr. Murilo Arruda

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 750 CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA – ITAPIRA/SP

Resp. LEGAL: SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO - CPF: 102.321.898-46

Resp. Técnico: VANIA MARIA PERES KLEIS - CPF: 016.575.038-36

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2143/2019 Data de Protocolo: 26/06/2019

CEVS: 352260401-561-000165-1-9 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: BAR IRMÃOS ROBERTO DE ITAPIRA LTDA.

CNPJ/CPF: 68.873.264/0001-93

Endereço: RUA MAJOR JOÃO MANOEL, 791 - SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANTONIO APARECIDO ROBERTO - CPF: 016.767.378-55

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2103/2019 Data de Protocolo: 19/06/2019

CEVS: 352260401-561-000816-1-2 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: KARINA ARAUJO SANTOS GILLI 34855029874

CNPJ: 26.687.828/0001-53

Endereço: RUA DR. JOAQUIM GOMES DA CUNHA, 20 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: KARINA ARAUJO SANTOS GILLI - CPF: 348.550.298-74

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2089/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019 Data de Validade: 01/07/2020

CEVS: 352260401-864-000022-1-6 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-864-000015-1-1 - Equipamento

Razão Social: CLÍNICA BRUSASCO LTDA EPP

CNPJ: 02.839.729/0001-81

Endereço: PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA, 32- SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: JOSÉ EDUARDO BRUSASCO - CPF: 932.193.268-20

Resp. Técnico Substituto: FERNANDA FONSECA BRUSASCO ZEFERINO - CPF: 330.549.338-06

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3172/2018 Data de Protocolo: 11/09/2018

CEVS: 352260401-561-000934-1-6 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: PAULO MITESTAINER

CNPJ: 02.190.092/0001-45

Endereço: Rua LUIZ VAZ DE CAMÕES, 150 São Vicente – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO MITESTAINER - CPF: 932.211.008-25

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1968/2019 Data de Protocolo: 04/06/2019

CEVS: 352260401-960-000187-1-6 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: MARIANE EVELIN DE SOUZA FERNANDES 32805874846

CNPJ: 18.158.706/0001-41

Endereço: AVENIDA BRASIL, 3042- PARQUE DA FELICIDADE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARIANE EVELIN DE SOUZA FERNANDES - CPF: 328.058.748-46

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1966/2019 Data de Protocolo: 04/06/2019

CEVS: 352260401-960-000319-1-7 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: FRANCIELE STEPHANIE MENEGHINI 43979968812

CNPJ: 33.362.501/0001-77

Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, 90 - PARQUE PROGRESSO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FRANCIELE STEPHANIE MENEGHINI - CPF: 439.799.688-12

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1990/2019 Data de Protocolo: 06/06/2019

CEVS: 352260401-561-000676-1-0 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA 25873905835

CNPJ: 20.735.471/0001-55

Endereço: RUA JOÃO SAMORA, 173 - LOT. POP. ISTOR LUPPI – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA - CPF: 258.739.058-35

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2080/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019

CEVS: 352260401-863-000618-1-6 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: PAULO ACHILLES AVANCINI

Endereço: RUA OTÁVIO MONEZZI, 126 - JARDIM ITAPUÃ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: PAULO ACHILLES AVANCINI - CPF: 925.357.988-91

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1979/2019 Data de Protocolo: 04/06/2019

CEVS: 352260401-561-000997-1-6 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: SANDRA TAKEUCHI

Endereço: RUA SÃO CAETANO, 222 - JARDIM LINDÓIA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SANDRA TAKEUCHI - CPF: 137.926.548-73

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3605/2018 Data de Protocolo: 07/11/2018

CEVS: 352260401-471-000184-1-4 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: SUPERMERCADO MIX CENTER LTDA

CNPJ: 20.161.546/0001-31

Endereço: Avenida BRASIL, 1575 - Parque da Felicidade - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - CPF: 068.906.328-85

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1908/2019 Data de Protocolo: 29/05/2019

CEVS: 352260401-561-000995-1-1 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: LUIZ FERNANDO DE ARAUJO

Endereço: RUA FRANCISCO ROSARIO, 64 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO DE ARAUJO - CPF: 265.842.538-48

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1967/2019 Data de Protocolo: 04/06/2019

CEVS: 352260401-561-000814-1-8 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: JAIME APARECIDO DE ANDRADE 06848588865

CNPJ: 26.178.018/0001-71

Endereço: RUA CAPITÃO FRANCISCO ROCHA, 128 - CASA - CUBATÃO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JAIME APARECIDO DE ANDRADE - CPF: 068.485.888-65

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1975/2019 Data de Protocolo: 04/06/2019

CEVS: 352260401-561-000996-1-9 Data de Validade: 27/06/2020

Razão Social: ADRIANA TAKEUCHI FERREIRA NEVES

Endereço: RUA JOÃO GALIZONI, 61 - PRADOS - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ADRIANA TAKEUCHI FERREIRA NEVES - CPF: 201.790.968-85

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1188/2019 Data de Protocolo: 03/04/2019

CEVS: 352260401-561-000974-1-1 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: THAIS PEREIRA VALENTIM MOREIRA

Endereço: RUA OLÍVIO CINTRA DE ANDRADE, 87 – LOT. POP. ISTOR LUPPI - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: THAIS PEREIRA VALENTIM MOREIRA - CPF: 278.869.178-55

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1623/2019 Data de Protocolo: 07/05/2019

CEVS: 352260401-561-000985-1-5 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: AIRTON CANIVEZI FILHO CNPJ/CPF: 33850914895

Endereço: EST. M. PAULO CANIVEZI, S/N - SITIO RECANTO DAS VIDEIRAS - TANQUINHO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: AIRTON CANIVEZI FILHO - CPF: 338.509.148-95

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1655/2019 Data de Protocolo: 06/05/2019

CEVS: 352260401-561-000992-1-0 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: DANIEL FRANÇA FERREIRA DE MELLO 36759863810

CNPJ: 33.419.106/0001-83

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 162 PARQUE SÃO JORGE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: DANIEL FRANÇA FERREIRA DE MELLO - CPF: 367.598.638-10

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1542/2019 Data de Protocolo: 26/04/2019

CEVS: 352260401-561-000980-1-9 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: VANESSA MIQUILINI HARA

Endereço: RUA SÃO JORGE, 198 - PARQUE SÃO JORGE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: VANESSA MIQUILINI HARA - CPF: 336.851.408-33

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2159/2019 Data de Protocolo: 28/06/2019

CEVS: 352260401-865-000196-1-5 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: JÉSSICA MARIA AUGUSTO BALBINO

Endereço: RUA VER. JOSÉ CINTRA NETO, 45 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnica: JÉSSICA MARIA AUGUSTO BALBINO - CPF: 398.937.498-24

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2102/2019 Data de Protocolo: 19/06/2019

CEVS: 352260401-865-000149-1-5 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: ANA LETICIA SARKIS ROSSI

Endereço: RUA DA PENHA, 850 SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ANA LETICIA SARKIS ROSSI - CPF: 368.784.498-63

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2097/2019 Data de Protocolo: 19/06/2019

CEVS: 352260401-464-000026-1-5 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: CATU COMERCIO DE COSMÉTICOS EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LTDA EIRELI

CNPJ: 26.072.717/0001-32

Endereço: RUA ROUPEN TILKIAN, 375 - BLOCO C-BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CARLOS ANTONIO TILKIAN - CPF: 941.423.358-04

Resp. Técnico: SAMUEL AUGUSTO JACINTHO -CPF: 345.912.688-45

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1846/2019 Data de Protocolo: 20/05/2019

CEVS: 352260401-562-000014-1-4 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: SILVANA HENRIQUETA SOARES MIQUILINI

CNPJ: 16.552.388/0001-73

Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 326 - BOA VISTA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SILVANA HENRIQUETA SOARES MIQUILINI - CPF: 096.843.658-70

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2112/2019 Data de Protocolo: 24/06/2019

CEVS: 352260401-561-000203-1-1 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA

Endereço: RUA WALDOMIRO BARRIOS, 70 - CASA - SÃO VICENTE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA - CPF: 079.685.298-75

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2083/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019

CEVS: 352260401-863-000146-1-3 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: ANTONIO CELSO MENDES

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 448 - CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ANTONIO CELSO MENDES - CPF: 021.248.808-29

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2085/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019

CEVS: 352260401-863-000168-1-0 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: MEIRE DE FÁTIMA MORALES

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 448 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MEIRE DE FÁTIMA MORALES - CPF: 136.745.138-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2084/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019

CEVS: 352260401-863-000148-1-8 Data de Validade: 01/07/2020

Razão Social: CELSO LUIZ CAPOBIANCO RIBEIRO DA SILVA

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 448 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: CELSO LUIZ CAPOBIANCO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 698.635.717-68

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2049/2019 Data de Protocolo: 11/02/2014

CEVS: 352260401-477-000083-1-1 Data de Validade: 02/07/2020

Razão Social: DROGARIA SARTÓRIO SANT'ANA LTDA

CNPJ: 20.169.148/0001-61

Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 458 - BOX 3 E 4 - CUBATÃO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCINÉIA SARTÓRIO SANT'ANA - CPF: 029.772.766-45

Resp. Técnico: CLEIDIANA CARLOS RODRIGUES SILVA - CPF: 180.210.048-27

Resp. Técnico Substituto: RAFAELA MACIEL DE

MORAES - CPF: 350.331.898-40

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 899/2018 Data de Protocolo: 07/03/2018

CEVS: 352260401-360-000050-1-0 Data de Validade: 24/06/2020

Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CNPJ: 46.378.766/0001-05

Endereço: EST. M. ITAPIRA/ DO GRAVI, CH42 CHÁCARA SANTO ANTONIO DO GRAVI – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCAS PEREIRA GARDINALI - CPF: 231.170.638-11

Resp. Técnico: JOSÉ RUBENS DA SILVA - CPF: 061.944.988-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 900/18 Data de Protocolo: 07/03/2018

CEVS: 352260401-360-000019-1-0 Data de Validade: 24/06/2020

Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CNPJ: 46.378.766/0001-05

Endereço: ROD. SP 352 - KM 176,3, S/N CHAC. TERRAZAN BARÃO ATALIBA NOGUEIRA ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCAS PEREIRA GARDINALI - CPF: 231.170.638-11

Resp. Técnico: JOSÉ RUBENS DA SILVA - CPF: 061.944.988-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 901/2018 Data de Protocolo: 07/03/2018

CEVS: 352260401-360-000018-1-3 Data de Validade: 24/06/2020

Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CNPJ: 46.378.766/0001-05

Endereço: AVENIDA BENVINDA BUENO LOPES, SN- PONTE NOVA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCAS PEREIRA GARDINALI - CPF: 231.170.638-11

Resp. Técnico: JOSÉ RUBENS DA SILVA - CPF: 061.944.988-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 902/2018 Data de Protocolo: 07/03/2018

CEVS: 352260401-360-000017-1-6 Data de Validade: 24/06/2020

Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CNPJ: 46.378.766/0001-05

Endereço: RUA CEZARIO DEZOTTI, SN- ELEUTÉRIO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: LUCAS PEREIRA GARDINALI - CPF: 231.170.638-11

Resp. Técnico: JOSÉ RUBENS DA SILVA - CPF: 061.944.988-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 903/2018 Data de Protocolo:

07/03/2018 CEVS: 352260401-360-000016-1-9 Data de Validade: 24/06/2020

Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CNPJ: 46.378.766/0001-05

Endereço: RUA SANTO BREDA , SN - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA /SP .

Resp. Legal: LUCAS PEREIRA GARDINALI - CPF:

231.170.638-11

Resp. Técnico: JOSÉ RUBENS DA SILVA - CPF: 061.944.988-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2178/2019 Data de Protocolo:

01/07/2019 CEVS: 352260401-360-000006-2-0 Data de Validade: 03/07/2019

Razão Social: SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE

CNPJ: 51.904.043/0001-32

Endereço: RUA DR. DÉCIO QUEIROZ TELLES, 250- JARDIM GUARUJÁ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JULIO IVO SARTORELLI CPF: 168.990.458-50

Resp. Técnico: MARCELINO APARECIDO MACHADO CPF: 965.148.418-72

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2131/2019 Data de Protocolo: 25/06/2019

CEVS: 352260401-561-000523-1-0 Data de Validade: 25/09/2019

Razão Social: TATIANE DE CASSIA BUZANA 30819708810 - ME

CNPJ: 16.783.286/0001-69

Endereço: RUA DR. JOAQUIM GOMES DA CUNHA, 62 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: TATIANE DE CASSIA BUZANA - CPF: 308.197.088-10

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1628/2019 Data de Protocolo: 03/05/2019

CEVS: 352260401-561-000991-1-2 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: ANA LAURA CABRAL

Endereço: RUA HERMELINDA CLEMENTE ROCHA, 18 – LOT. DELLA ROCHA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANA LAURA CABRAL - CPF: 415.830.818-60

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1757/2019 Data de Protocolo: 14/05/2019

CEVS: 352260401-561-000986-1-2 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: KAREN ANDRESA DOS SANTOS CARVALHO 40576511870

CNPJ: 33.203.849/0001-11

Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 629 – CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: KAREN ANDRESA DOS SANTOS CARVALHO - CPF: 405.765.118-70

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1683/2019 Data de Protocolo: 02/05/2019

CEVS: 352260401-561-000989-1-4 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: DAVI HARA DE GODOY

Endereço: RUA ÂNGELO CAIO, 267 - JARDIM GUARUJÁ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: DAVI HARA DE GODOY - CPF: 457.625.168-65

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1629/2019 Data de Protocolo: 03/05/2019

CEVS: 352260401-561-000990-1-5 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: RAFAELA MOTA PAES HARA

CNPJ: 21593693818

Endereço: RUA OLÍVIO MOMESSO, 115 - JARDIM CAMBORIÚ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RAFAELA MOTA PAES HARA - CPF: 215.936.938-18

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1985/2019 Data de Protocolo: 05/06/2019

CEVS: 352260401-561-000915-1-0 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: RENATO MOTA PAES HARA

Endereço: RUA OLÍVIO MOMESSO, 115 - JARDIM CAMBORIÚ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RENATO MOTA PAES HARA - CPF: 346.377.768-13

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1983/2019 Data de Protocolo: 05/06/2019

CEVS: 352260401-561-000918-1-2 Data de Validade: 10/06/2020

Razão Social: PAULO HARA 10231574894

CNPJ: 21.593.263/0001-21

Endereço: RUA OLÍVIO MOMESSO, 115 - JARDIM CAMBORIÚ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO HARA - CPF: 102.315.748-94

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1604/2019 Data de Protocolo: 29/04/2019

CEVS: 352260401-561-000982-1-3 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: JOSÉ ROBERTO BRIANTI JUNIOR 39099162871

CNPJ: 25.132.385/0001-71

Endereço: RUA PROF. MARIA LUIZA VIEIRA, 351 -JARDIM CAMBORIÚ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JOSÉ ROBERTO BRIANTI JUNIOR - CPF: 390.991.628-71

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1624/2019 Data de Protocolo: 02/05/2019

CEVS: 352260401-477-000026-1-5 Data de Validade: 03/07/2020

Razão Social: ISRAEL ROSA

CNPJ: 72.866.262/0001-44

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2139 - PARQUE DA FELICIDADE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ISRAEL ROSA - CPF: 096.837.898-62

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1896/2019 Data de Protocolo: 27/05/2019

CEVS: 352260401-960-000193-1-3 Data de Validade: 19/06/2020

Razão Social: MARCIA APARECIDA RUZZI 16649720801

CNPJ: 18.613.872/0001-90

Endereço: RUA DA PENHA, 39- CHÁCARA FREITAS – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MARCIA APARECIDA RUZZI - CPF: 166.497.208-01

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2215/19 Data de Protocolo: 04/07/2019

CEVS: 352260401-872-000002-1-3 Data de Validade:

04/07/2020

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA

CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: RUA ERNESTO STRINGUETTI, 140 – CONJ. HAB. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLAUDIO ANTONIO SILVESTRIN - CPF: 20.997.620-82

Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO - CPF: 441.387.178-20

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2214/2019 Data de Protocolo: 03/07/2019

CEVS: 352260401-863-000230-1-9 Data de Validade: 04/07/2020

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE - CAIS

CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: RUA F. ANTÔNIO SERRA, 123 - BLOCO C - VILA P. DO RIO DO PEIXE ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLAUDIO ANTONIO SILVESTRIN - CPF: 209.976.208-20

Resp. Técnico: MARIA CRISTINA MOREIRA- CPF: 141.448.518-26

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2212/2019 Data de Protocolo: 03/07/2019

CEVS: 352260401-863-000415-1-3 Data de Validade: 04/07/2020

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: RUA FARM. ANTÔNIO SERRA, 123 - BLOCO B - VILA P.DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLAUDIO ANTONIO SILVESTRIN - CPF: 209.976.208-20

Resp. Técnico: REGINA A. LEDENICK FINELLI - CPF: 048.643.808-21

Resp. Técnico Substituto: JOSEMARY APOLINÁRIO - CPF: 289.717.068-99

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2213/2019 Data de Protocolo: 03/07/2019

CEVS: 352260401-863-000416-1-0 Data de Validade: 04/07/2020

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SALA VACINA

CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: RUA FARM. ANTÔNIO SERRA, 123 - BLOCO B -VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLAUDIO ANTONIO SILVESTRIN - CPF: 209.976.208-20

Resp. Técnico: REGINA A. LEDENICK FINELLI - CPF: 048.643.808-21

Resp. Técnico Substituto: JOSEMARY APOLINÁRIO - CPF: 289.717.068-99

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2166/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: MARIA DE LOURDES TRANI BELLINI

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 4 – ITAPIRA/SP

O Enfermeiro lavrou o Auto de Infração nº 1820, Série A, datado em 12/06/19 pelo interessado contrariar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 e artigo 122, inciso III da Lei Estadual nº 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2159/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: ESPÓLIO DE NICOLA SIMONETTI

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 231 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 675, Série AB, datado em 19/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2161/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: JOSÉ DE MELO DOS SANTOS NETO

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 88 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 677, Série AB, datado em 17/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2162/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: JAIME TEODORO DE ABREU

Endereço: RUA CARLOS SANTA LUCIA, 130 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 668, Série AB, datado em 17/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2163/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: ANTONIA AP DE TOLEDO RANGEL

Endereço: RUA INGLATERRA, 256 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 665, Série AB, datado em 17/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2164/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA GENNY DAVIS ZONINI, 76 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 673, Série AB, datado em 19/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2165/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: JOÃO VICTOR DA SILVA

Endereço: RUA CUIABÁ, 113 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 677, Série AB, datado em 19/06/2019 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2160/2019 – Data de Protocolo: 28/6/19

Resp. Legal: JACOB DAVID GOLOVATY

Endereço: RUA FRANCISCO PAULA FERRAIOL, 209 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 120, Série A, datado em 17/06/2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial nº 11/19. Edital n° 14/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R$
1	PERFURART POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME	30.582.261/0001-28	77.000,00

Itapira, 03 de julho de 2019. Eng.º Lucas Pereira Gardinali - Presidente.

HOMOLOGAÇÃO:

Tomada de Preço nº 04/19. Edital n° 16/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de revisão do Estudo de Análise de Risco, Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência, para a central de cloro gás da ETA.

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R$
ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.696.388/0001-68	49.300,00

Itapira, 03 de julho de 2019. Eng.º Lucas Pereira Gardinali - Presidente.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

Portaria nº 09 / 2019, de 01/07/2019 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE concedido à Sra. MARIA JOSÉ BUENO, CPF nº 328.312.778-68, matrícula RPPS nº 13.007, falecida em 24/06/2019.

Itapira, 03 de junho de 2019.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FMAP

Plano de Capacitação

Julho de 2019

Plano de Capacitação

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 03 DE JULHO DE 2019

Aprova o plano de capacitação para o exercício de 2019 no âmbito do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira.

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Previdência de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do FMAP;

CONSIDERANDO o disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Capacitação para o exercício de 2019, no âmbito do FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, na forma do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações, a qualquer tempo, em busca do aperfeiçoamento profissional.

Itapira, 03 de julho de 2019.

João Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2019

1. APRESENTAÇÃO

O plano de capacitação do FMAP estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional.

2. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo é potencializar a capacidade e desempenho dos gestores e servidores, promovendo o alcance dos objetivos institucionais.

3. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos que atuam no FMAP (comissionados e efetivos) e membros dos órgãos colegiados (Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).

4. META, INDICADOR E RESULTADO ESPERADO

4.1. Meta

- Capacitar 100% dos servidores do FMAP
- Capacitar 100% dos conselheiros do FMAP

4.2. Indicador

- Percentual de servidores capacitados
- Percentual de conselheiros capacitados

5. METODOLOGIA E AÇÕES

5.1. Metodologia

Os servidores e gestores serão capacitados mediante cursos *inloco* ministrados pelas empresas contratadas, cursos externos e, eventualmente, congressos promovidos pelas Associações Previdenciárias, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Previdência.

5.2. Ações de capacitação previstas para 2019

Capacitação	Área/Setor
Formação básica em RPPS	Servidores e Conselheiros do FMAP
Treinamento sobre regras de concessão de benefícios – aposentadoria e pensão por	Servidores que atuam na área de concessão de benefícios

Plano de Capacitação

morte	
Capacitação para Comitê e Conselheiros do RPPS	Servidores e Conselheiros do FMAP
Apresentação do Pró-Gestão RPPS	Servidores e Conselheiros do FMAP
Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Membros do Comitê de Investimentos e Coordenação do Pró-Gestão
Capacitação para Controle Interno	Membros do Controle Interno e Coordenação do Pró-Gestão
Congresso Nacional da ABIPEM	Membros da Contabilidade, do Comitê de Investimentos, do Jurídico e Coordenação do Pró-Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FMAP

Política de Segurança da Informação

Julho de 2019

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 03 DE JULHO DE 2019

*Aprova a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças, preservando e minimizando os riscos para a continuidade dos serviços prestados pelo RPPS;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

CONSIDERANDO o disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 03 de julho de 2019.

João Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FMAP

Política de Segurança da Informação

ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI 5

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI 5

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS 5

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE 6

CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO 6

CAPÍTULO VI - INTERNET 8

CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS 9

CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO 9

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI

Art. 1º. A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do RPPS para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, e por todos os colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do RPPS.

Art. 2º. Constitui objetivo da PSI:

I - estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do RPPS seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal do FMAP e do indivíduo;

II - nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e

III - preservar as informações do RPPS quanto à:

a) integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

b) confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; e

c) disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI

Art. 3º. As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Parágrafo único. É obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º. Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada no regime estatutário, CLT ou temporário, e os prestadores de serviço, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora do RPPS.

§ 1º. Os colaboradores deverão:

I - manter sigilo das informações do RPPS;

II - zelar pelos ativos de informação do RPPS, sejam eles físicos (processos, documentos, etc) ou digitais (arquivos, sistemas, etc); e

III - seguir as diretrizes e recomendações do FMAP quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao RPPS e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Art. 5º. Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, o FMAP poderá:

I - implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

II - tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;

III - realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e

IV - instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO

Art. 6º. O uso do correio eletrônico do RPPS é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, sendo terminantemente proibido:

I - enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo do FMAP;

II - enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

III - enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o RPPS vulneráveis a ações civis ou criminais;

IV - divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

V - falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

VI - apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o RPPS estiver sujeito a algum tipo de investigação.

VII - produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

a) contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do RPPS;
b) contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;
c) contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
d) vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
e) vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
f) vise burlar qualquer sistema de segurança;
g) vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
h) vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
i) vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
j) inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
k) tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
l) seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
m) contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
n) tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
o) inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

Art. 7º. As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com os seguintes dados formato:

I - Nome do colaborador;
II - Cargo/Departamento;
III - Nome do RPPS;
IV - Telefone(s); e
V - Site do RPPS na Internet.

Parágrafo único. O Presidente ou outro servidor designado, poderá definir o formato da assinatura de que trata este artigo, obrigando sua utilização por todos os usuários do correio eletrônico.

CAPÍTULO VI - INTERNET

Art. 8º. Exige-se dos colaboradores usuários comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet.

Art. 9º. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do FMAP, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

§ 1º. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o RPPS, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

§ 2º. Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.

§ 3º. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos o RPPS cooperará ativamente com as autoridades competentes.

§ 4º. O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Art. 10. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do RPPS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

Art. 11. Apenas os colaboradores autorizados pelo FMAP poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

Parágrafo único. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Art. 12. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no RPPS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pelo seu respectivo diretor.

§ 1º. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.

§ 2º. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do RPPS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Art. 13. É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de materiais de cunho sexual.

Art. 14. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do RPPS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

Art. 15. As regras expostas neste capítulo se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do RPPS, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à internet do RPPS (cabeada ou sem fio).

CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS

Art. 16. Os computadores disponibilizados pelo FMAP aos colaboradores, constituem instrumento de trabalho para execução das atividades de negócio do RPPS.

§ 1º. Cada colaborador deve zelar para segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.

§ 2º. Em caso de mau uso, ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.

CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

Art. 17. Para o acesso aos recursos tecnológicos do FMAP será exigido, sempre que possível, identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.

§ 1º. É proibido o compartilhamento de login entre os colaboradores.

§2º. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário seja direcionado a trocar imediatamente a sua senha.

§ 3º. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

§ 4º. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FMAP

Código de Ética

Julho de 2019

Código de Ética

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 03 DE JULHO DE 2019

*Aprova o **Código de Ética** no âmbito do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira/SP.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do FMAP de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Itapira,

CONSIDERANDO o interesse do FMAP em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério da Economia – ME, para a certificação Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015), como gestão sustentável, transparente e de excelência,

CONSIDERANDO valores como a verdade, justiça, dignidade humana e com os preceitos legais, que são elementos que devem presidir a atuação dos envolvidos com o FMAP,

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o **Código de Ética** do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira/SP, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 03 de julho de 2019.

João Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FMAP

Anexo Único
Código de Ética

CÓDIGO DE ÉTICA DO FMAP

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 5

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS 5

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA 5

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS 8

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código de Ética é aplicável aos servidores do FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira e servidores municipais cedidos ao FMAP, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), tenham relações diretas ou indiretas com o FMAP, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 2º. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo FMAP, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 3º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

I. ter conduta ilibada;
II. manter reputação sólida e confiável;
III. ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV. agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V. ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
VI. decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
VII. agir com urbanidade;
VIII. respeitar as diferenças de opinião;
IX. zelar pelos valores e imagem do RPPS; e
X. garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do FMAP, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Art. 4º. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional do FMAP, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Itapira.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do FMAP, observada a especificidade de cada atuação:

I. cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Itapira;

II. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;

III. aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Itapira;

IV. tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas de governança, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

V. contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do FMAP;

VI. honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo FMAP com terceiros;

VII. manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do FMAP, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;

VIII. assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;

IX. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;

X. resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;

XI. desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;

XII. colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;

XIII. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;

XIV. interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 6º. As seguintes condutas são vedadas no FMAP:

I. descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Itapira;

II. manifestar-se em nome ou por conta do FMAP, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;

III. aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos;

IV. valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

V. valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

VI. atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;

VII. solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VIII. favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

IX. manter relações comerciais, na condição de representante do FMAP, com empresa de sua propriedade;

X. assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.

XI. divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do FMAP, seus servidores e colaboradores;

XII. omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o FMAP ou terceiros;

XIII. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

XIV. descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do FMAP;

XV. deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;

XVI. gerir temerária ou fraudulentamente o FMAP;

XVII. atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do FMAP;

XVIII. retirar, sem prévia autorização hierárquica competente, qualquer documento ou objeto, da sede do FMAP;

XIX. empregar material do serviço público em atividade particular; e

XX. exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art. 7º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do FMAP, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 8º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 9º. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência.

Código de Ética vigente a partir de 03 de julho de 2019.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira